



LEI Nº 019 DE 06 DE ABRIL DE 1.993.

Dispõe sobre aquisição de casa na zona rural para funcionamento de escola rural e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, representando o povo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à aquisição de uma casa situada no correjo da lama, edificada na fazenda São Paulo, para funcionamento de escola rural.

§ 1º - A aquisição deverá estar previamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Limeira do Oeste.

§ 2º - Uma vez aprovado o valor em cruzeiros pela Comissão Permanente de Avaliação de Limeira do Oeste, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento.

Art.2º - O fim da referida aquisição se destina ao uso exclusivo para o funcionamento de escolas.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação Nº 02.04 - 3.1.3.2 do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 06 de abril 1.993.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antonio Ferrari".

ANTONIO FERRARI

-PREFEITO MUNICIPAL-

